



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 1325/2025

DE 04 DE JUNHO DE 2025

Autoriza desafetação parcial de estrada vicinal no Município de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetação parcial de trecho da estrada vicinal PDA 122, especificamente o situado entre os marcos P106 e P104, com extensão aproximadamente de 392 metros, localizado no município de Pontal do Araguaia, para fins de adequação fundiária, conforme coordenadas abaixo:

Ponto P106: Latitude 15º55'06,43"S / Longitude 53º18'26,22"W

Ponto P104: Latitude 15º54'06,19"S / Longitude 52º18'25,58"W

Parágrafo Único. O trecho a ser desafetado consta em Relatório Técnico, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 04 de Junho de 2025

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

20 de Dezembro de 1991